

LEI N° 13/73

Antonija Desapropriação e dá outras providências

Sooº Sebastião de Paula, Prefeito Municipal de Floriano, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal,

**DECRETA:**

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amparado em Juiz de Direito, uma área de terra com área de 835 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados) com 417,50 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) de comprimento, por 2.00 (dois mil) de Largura.

Artº 2º. A referida área consta pertencer a Carlos Sampaio.

Artº 3º. A área desapropriada, será utilizada no alongamento do leito canoável da Rodovia Municipal.

Artº 4º. Fica aberto ao Contador Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 1000,00 (Um mil reais) para ocer com os despezas constantes do artigo primeiro da presente lei.

Artº 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrá por conta da verba 4.1.02.91 - Município, que ficará parcialmente cancelada.

Artº 6º. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU PUBLICAÇÃO, respeitado o prazo de cinco dias úteis.